



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2024**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/ 2 0 2 4 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACAJU, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARACAJU – APAE.**

O **MUNICÍPIO DE ARACAJU**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ nº. 13.128.780/0045-12, com sede na Rua Frei Luiz Canelo de Noronha, nº. 42, Conj. Costa e Silva, Bairro: Siqueira Campos, CEP: 49075-270, Aracaju/SE, órgão gestor do **FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº. 17.901.209/0001-29, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representado por sua titular, **Rosária de Souza Rabêlo**, Secretária do Município, portadora da carteira de identidade nº. \*\*\*\*881 SSP/SE e CPF nº. 267.\*\*\*.\*\*\*-72, nomeada por Decreto publicado no Diário Oficial do Município de Aracaju, edição 5345, pág. 08, de 11 de abril de 2024 e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARACAJU – APAE**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, com sede na Rua Manoel dos Santos Carvalho, nº 379, Bairro Industrial, Aracaju-SE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.046.636/0001-16, neste ato representada pelo Sr. Carlos Mariz Moura de Melo, Presidente, portador da carteira de identidade nº. 1.\*\*1.47\* SSP/SE, inscrito no CPF sob o nº. 925.\*\*\*.\*\*\*-49, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, na correspondente Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Federal nº. 8.726, de 27 de abril de 2016, consoante memorando nº. 93.950/2024, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Colaboração, decorrente da emenda parlamentar, nº 280030820240011, GND 3, será celebrado sem chamamento público, nos termos do art. 29, da Lei 13.019/2014, tendo como objeto promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida, para que possam promover ações de fortalecimento de 90 pessoas com deficiência, no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, auxiliando no processo de aprendizagem, socialização, desenvolvimento ao longo da vida, conforme detalhado no Plano de Trabalho, em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

**2.1. DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**

- I. Designará gestores habilitados a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz;
- II. Avaliar as propostas de parceria com o rigor técnico necessário;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

---

- III. Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
- IV. Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- V. Viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;
- VI. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas, em ordem alfabéticas, pelo nome da organização da sociedade civil, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, contados da apreciação da prestação de contas final da parceria;
- VII. Divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos;
- VIII. Apreciar as prestações de contas na forma e nos prazos determinados nesta Lei e na legislação específica;
- IX. Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos referentes às parcerias celebradas nos termos desta Lei;
- X. Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- XI. Fornecer manuais específicos às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos.

## **2.2. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- I. Manter escrituração contábil regular;
- II. Anexar ao presente termo de colaboração comprovação de que possui no mínimo, 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ; experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante e capacidade técnica e operacional para desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;
- III. Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
- IV. Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, bem como, extrato deste termo de colaboração, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019, de 2014;
- V. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica e aberta exclusivamente para esta parceria em instituição financeira indicada pela administração pública;

Conta: 52.658-4

Agência: 1224-6



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

---

Banco: Banco do Brasil

- VI. Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, a documentos e informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentadas por esta Lei, bem como, aos locais de execução do objeto;
- VII. Inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, salvo quanto ao contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante;
- VIII. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- IX. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, ou qualquer ônus do objeto da parceria ou restituição à sua execução;
- X. Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos na forma prevista neste instrumento e na Lei nº 13.019/14.

**2.3. DO GESTOR DA PARCERIA:**

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução de parceria;
- II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;
- IV. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários as atividades de monitoramento e avaliação;

§ 1º: Considera-se gestor do presente termo de colaboração o agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com os poderes de controle e fiscalização;

§ 2º: É vedada, na execução do presente termo de colaboração, a participação como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organiza-



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ções da sociedade civil partícipes, hipótese na qual deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído;

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

**3.1.** Esse termo de colaboração terá vigência de **12 (doze) meses**, conforme plano de trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial de Sergipe, podendo ser prorrogado, para cumprir o plano de trabalho, mediante termo aditivo, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente fundamentada, formulada no mínimo, **45 (quarenta e cinco) dias** antes do seu término.

**3.2.** A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** prorrogará de ofício a vigência deste Termo de Colaboração, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, estando limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

**4.1.** Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de colaboração neste ato fixado em R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

Unidade Gestora	Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Fonte	Ação	Despesa
19	19401	08.244.0053	16693110	2006	3.3.50.41

### CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

**5.1.** As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, exceto nos casos previstos no disposto no Art. 48 da Lei 13.019/14, nos quais ficarão retidas até o saneamento das improbidades.

**5.2.** Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, observados os critérios dispostos nos Artigos 51 a 53 da Lei nº 13.019/14.

### CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

**6.1.** A execução do presente instrumento será conduzida de acordo com as cláusulas pactuadas entre os partícipes, e as despesas observarão os limites e vedações dispostos nos Artigos 45 e 46 da Lei 13.019/14 e suas alterações.

**6.2.** Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da Administração Pública, ser doados, quando, após a consecução do objeto, não for necessário para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado no disposto do Art. 36 da Lei nº 13.019/14 e no Art. 23 do Decreto nº 8.726/16.

**6.3.** Caso a Organização da Sociedade Civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

---

**6.5.** É vedada à organização da sociedade civil celebrar contrato com pessoa impedida de receber recurso público.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação o acompanhamento e a fiscalização do presente instrumento, bem como, a emissão de relatório de análise técnica, nos moldes do que preceitua o disposto nos Artigos 58 a 60 da Lei nº 13.019/14.

**7.2.** Na hipótese de não execução ou má execução de parceria em vigor ou de parceria não renovada, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, a Administração Pública poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I. Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu suas responsabilidades.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**8.1.** A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica e exclusiva;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

**8.2.** Serão glosados nas prestações de contas os valores que não atenderem ao disposto nos Arts. 53 e 54 da Lei nº 13.019/2014, pertinente à movimentação e aplicação dos recursos financeiros.

**8.3.** A Organização da Sociedade Civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias, a partir do término da vigência da parceria. As parcerias com vigência superior a um ano deverá apresentar prestação de contas no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim de cada período de doze meses.

**8.4.** A prestação de contas relativa ao termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos docu-



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

---

mentos previstos no plano de trabalho, bem como, nos relatórios previstos no Art. 66, caput, incisos I e II; e seu Parágrafo Único, incisos I e II, da Lei nº 13019/14

**8.5.** O parecer técnico do gestor acerca da prestação de contas deverá conter análise de eficácia e efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações a conclusão do objeto pactuado.

**8.6.** A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública Municipal se dará no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a entrega da prestação de contas final pela organização da sociedade civil, devendo dispor sobre:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação da imediata instauração de tomada de contas especial.

**8.7.** Constatada irregularidade ou omissão da prestação de contas, será concedido prazo para a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

**8.8.** O prazo referido no **item anterior** é limitado a **45** (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

**8.9.** Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

**8.10.** O transcurso do prazo definido **item 8.7** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo a organização da sociedade civil parceira ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre os débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido no **item 8.7** deste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

**8.11.** As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão dos responsáveis;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

---

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem improbidade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:

- a) Omissão no dever de prestar contas;
- b) Prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico, ou de infração a norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial;
- c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

**8.12.** A autoridade competente para assinar o termo de colaboração é a responsável pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas, tendo como base pareceres técnico e financeiro, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas.

**8.13.** Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação e contas.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS**

**9.1.** Por ocasião da conclusão, da denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

**9.2.** A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de tomadas de contas especial, sem prejuízo da inscrição da organização da sociedade civil no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN) nos termos da Lei 10.522, de 2002.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**10.1.** É facultado aos partícipes rescindir, a qualquer tempo, o presente termo, desde que respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência à publicidade dessa intenção. Nesse caso, ficarão responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo em que voluntariamente participaram do instrumento.

**10.2.** Poderá a Administração Pública rescindir o presente instrumento, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses

- I. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- III. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- IV. Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES**

**11.1.** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a organização da sociedade civil parceira as sanções previstas no Art. 73 da Lei nº 13019/14.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

**12.1.** A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município de Aracaju, conforme o disposto no Art. 38 da Lei nº 13.019/14, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**12.2.** Excetua-se ao previsto no item anterior as alterações cabíveis por apostilamento, desde que atendidas as condições previstas no Art. 57, da Lei nº 13.019/14 e no Art. 43, II, do Decreto nº 8.726/16.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1.** Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Aracaju.

**13.2.** E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Aracaju, 11 de novembro de 2024.

**ROSÁRIA DE SOUZA RABELO**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CARLOS MARIZ MOURA DE MELO**

PRESIDENTE  
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARACAJU – APAE



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

## PLANO DE TRABALHO

### 1. DADOS DA PARCERIA

ORIGEM DO RECURSO	Emenda Parlamentar Federal
MODALIDADE	Colaboração
Nº/ANO	06/2024
PRAZO DE EXECUÇÃO	12 Meses
INÍCIO DA VIGÊNCIA	11/11/2024
FINAL DA VIGÊNCIA	10/11/2025

### 2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA			
UNIDADE GESTORA	Fundo Municipal de Assistência Social		
CNPJ	17.901.209/0001-29		
ENDEREÇO	Centro Administrativo Prefeito Aloísio Campos – Rua Frei Luíz Canelo de Noronha, 42 Conj. Costa e Silva CEP: 49097-270 Aracaju/Se		
EMAIL	assistencia.social@aracaju.se.gov.br	TELEFONE	79 4009-7929
RESPONSÁVEL	Rosária de Souza Rabelo	CARGO	Secretária Municipal da Família e da Assistência Social

DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL			
ENTIDADE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARACAJU – APAE		
CNPJ	13.046.636/0001-16		
ENDEREÇO	RUA CURITIBA, 379 BAIRRO INDUSTRIAL CEP 49.065-250		
EMAIL	ADM.ARACAJU@APAESE.ORG.BR	TELEFONE	(79)3205-4600
RESPONSÁVEL	CARLOS MARIZ MOURA DE MELO	CARGO	PRESIDENTE

### 3. FINALIDADE DA PARCERIA

OBJETO	O objetivo principal é promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida, para que possam promover ações de fortalecimento de 90 pessoas com deficiência, no Serviço de Proteção Social Especial de media complexidade para Pessoas com Deficiência. Auxiliando no processo de aprendizagem, socialização e desenvolvimento ao longo da vida.
--------	--

NOME DO PROJETO	Oficinas Socioassistenciais
-----------------	-----------------------------

### 4. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

DOS OBJETIVOS	
<ul style="list-style-type: none"><li>Promover continuidade dos serviços e programas de assistência social, esporte, lazer e cultura, visando à inclusão social da pessoa com deficiência;</li><li>Fortalecimento de vínculos entre as famílias e a instituição para ter um estreitamento nas relações;</li></ul>	



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

**DA JUSTIFICATIVA**

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aracaju- APAE, é uma instituição fundada em 1971 com objetivo de prestar serviços de educação, saúde e assistência social, de serviço de proteção social de média complexidade, atualmente atendemos um quantitativo mensal de 500 usuários entre crianças, jovens e adultos com deficiência nos nossos diversos serviços tais como:

- CER II – Centro Especializado em Reabilitação tipo II;
- Projeto Socializar e Acolher;
- A.E.E. – Atendimento Educacional Especializado;
- Oficinas Socioassistenciais.

A Missão da APAE é promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Nas oficinas socioassistenciais são desenvolvidas ações objetivando as habilidades e competências para as pessoas com deficiência cognitiva ou múltiplas. As referidas oficinas foram embasadas em projeto didático pedagógico desenvolvido para que as potencialidades dos assistidos superem suas limitações nos seguintes eixos: cognitivo, psicomotor e sócio interacional, dentro das seguintes oficinas:

- Oficina de Leitura/Letramento e Raciocínio lógico Matemático
- Meio Ambiente e Sustentabilidade
- Envelhecer: A arte da vida
- Ludo Motoras
- Oficina Desportiva

A APAE Aracaju, tem por objetivo na área da saúde, prestar serviço de habilitação e reabilitação, oferecendo assim, serviços de prevenção e promoção à saúde, visando assegurar uma melhor qualidade de vida e independência na vida diária para as pessoas com deficiência, intelectual, física e múltipla, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos.

A APAE de Aracaju conta com uma equipe multiprofissional, composta de assistentes sociais, psicólogos, fisioterapeutas, ortopedista, neurologista, psiquiatra, fonoaudiólogos, pedagogo, agentes educadores, professor de dança, professor de arte visuais, cuidador, nutricionistas, terapeutas ocupacionais, educadores físicos e profissionais da área de administração e do direito, para atender as áreas de assistência social, saúde e educação.

As oficinas socioassistenciais têm como finalidade o desenvolvimento das atividades individuais e coletivas de vivência na unidade e/ou, na comunidade a partir da orientação e informação de serviços, programas e projetos direcionados para a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência. Essas atividades visam à promoção da autonomia, socialização e desenvolvimento de habilidades dos usuários, contribuindo para sua inclusão social e fortalecimento dos vínculos familiares, alinhando-se aos princípios do SUAS e da PNAS.

Para garantir o funcionamento das atividades de assistência aos usuários da APAE Aracaju, pensamos em um projeto direcionado para continuidade e melhoria da autonomia e independência dos usuários e consequentemente a qualidade de vida, com isso necessitamos da aquisição de materiais de papelaria para o desenvolvimento de atividades lúdicas e motoras, material de limpeza para manutenção do nosso ambiente físico, compra de alimentos, contratação de duas cozinheira para realização do prepara das refeições e contratação de um cuidador social para os cuidados com crianças, adolescentes, jovens e idosos e pessoas com deficiência na política da assistência social.

**DO PÚBLICO ALVO**

Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla e seus Familiares de Aracaju



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**5. METAS / AÇÕES**

METAS		AÇÕES	
Nº	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	RESULTADOS ESPERADOS
1	Contratação do Profissional 2 Cozinheiras	Preparação de refeições.	Garantir uma alimentação de qualidade aos assistidos
1	Contratação do Profissional Cuidador Social	Fortalecimento de vínculo entre assistidos e família; Autonomia e Independência do assistido individuais e coletivos;	Apoio nas ações a serem realizadas de até 100 assistidos.
2	Manutenção de rede	Melhoria das atividades diárias usando a tecnologia	Melhor qualidade de serviço
3	Aquisição de alimentos (proteínas, leites e derivados, vegetais, embutidos, cereais).	Proporcionar durante as atividades realizadas uma alimentação nutrida e saudável	Garantia da segurança alimentar.
4	Aquisição de materiais de limpeza.	Proporcionar um espaço agradável e higiênico para realização das atividades.	Manutenção e organização do serviço.
5	Aquisição de materiais de expediente papeleria.	Proporcionar atividades de inovadoras com os assistidos com recursos materiais para construção de oficinas.	Contribuir através destes recursos a continuidade das atividades nas oficinas sócio assistenciais.
6	Serviços de Terceiros PJ/PF	Pagamento de contas de água	Manutenção do serviço ofertado

**6. RECURSOS FINANCEIROS**

DAS RECEITAS			
ORIGEM DOS RECURSOS	DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	CONTRAPARTIDA	TOTAL
VALORES	R\$220.000,00	-	R\$220.000,00

DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO												
DA ORIGEM DOS RECURSOS	MÊS 01	DO PERÍODO										
		MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	R\$220.000,00											
CONTRAPARTIDA	-											
TOTAL	R\$220.000,00											

DAS DESPESAS				
OBJETO DA DESPESA	INDICADOR FÍSICO		INDICADOR FINANCEIRO	
	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contratação de Profissional Cozinheiras	mês	12	R\$2.158,79	R\$25.905,48
Contratação de Profissional Cozinheiras	mês	12	R\$2.158,79	R\$25.905,48
Contratação de Profissional Cuidador Social	mês	12	R\$1.800,00	R\$21.600,00
Manutenção de rede (descrição dos materiais listados em lista em anexo)	Und	Diversos	R\$29.800,00	R\$29.800,00
Aquisição de alimentos (proteínas, leites e derivados, vegetais, embutidos, cereais). Café Almofada Marata	Und	200	R\$9,98	R\$1.996,00
Aquisição de alimentos (proteínas, leites e derivados, vegetais, embutidos, cereais). Suco Nectar Marata 250ml	Und	400	R\$1,38	R\$552,00
Aquisição de alimentos (proteínas, leites e derivados, vegetais, embutidos, cereais). Suco Nectar Marata 1lt	Und	120	R\$5,49	R\$658,80
Aquisição de alimentos (proteínas, leites e derivados, vegetais, embutidos, cereais). Bebida Láctea 540g	Und	120	R\$5,98	R\$717,60
Aquisição de alimentos (proteínas, leites e derivados, vegetais, embutidos, cereais). Farinha de trigo c/ fermento	Und	40	R\$4,59	R\$183,60
Aquisição de alimentos (proteínas, leites e derivados, vegetais, embutidos, cereais). Leite UHT 1lt	Und	240	R\$4,89	R\$1.173,60
Aquisição de alimentos (proteínas, leites e derivados, vegetais, embutidos, cereais). Ovo Placa	BD	80	R\$18,99	R\$1.519,20
Aquisição de alimentos (proteínas, leites e derivados, vegetais, embutidos, cereais). Manteiga c/sal 500gr	Und	40	R\$20,89	R\$835,60
Aquisição de alimentos (proteínas, leites e derivados, vegetais, embutidos, cereais). Óleo de soja 900ml	Und	40	R\$6,69	R\$267,60
Aquisição de alimentos (proteínas, leites e derivados, vegetais, embutidos, cereais). Azeite de oliva 500ml	Und	29	R\$47,49	R\$1.377,21
Aquisição de alimentos	Und	80	R\$7,65	R\$612,00



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

(proteínas, leites e derivados, vegetais, embutidos, cereais). Pão de forma				
Aquisição de alimentos (proteínas, leites e derivados, vegetais, embutidos, cereais). Refrigerante coca cola 2l	Und	80	R\$9,49	R\$759,20
Aquisição de alimentos (proteínas, leites e derivados, vegetais, embutidos, cereais). Sardinha 125g	Und	120	R\$5,09	R\$610,80
Aquisição de alimentos (proteínas, leites e derivados, vegetais, embutidos, cereais). Milho verde 170g	Und	40	R\$3,69	R\$147,60
Aquisição de alimentos (proteínas, leites e derivados, vegetais, embutidos, cereais). Ervilha 170g	Und	40	R\$4,25	R\$170,00
Aquisição de alimentos (proteínas, leites e derivados, vegetais, embutidos, cereais). Azeitona verde s/caroço	Und	40	R\$5,39	R\$215,60
Aquisição de alimentos (proteínas, leites e derivados, vegetais, embutidos, cereais). Queijo Parmesão 50g	Und	40	R\$5,39	R\$215,60
Aquisição de alimentos (proteínas, leites e derivados, vegetais, embutidos, cereais). Creme de leite 200g	Und	200	R\$3,49	R\$698,00
Aquisição de alimentos (proteínas, leites e derivados, vegetais, embutidos, cereais). Leite condensado 395g	Und	60	R\$5,89	R\$353,40
Aquisição de alimentos (proteínas, leites e derivados, vegetais, embutidos, cereais). Refrigerante guaraná 200ml.	Und	400	R\$1,59	R\$636,00
Aquisição de alimentos (proteínas, leites e derivados, vegetais, embutidos, cereais). Queijo muçarela	KG	10	R\$32,99	R\$329,90
Aquisição de alimentos (proteínas, leites e derivados, vegetais, embutidos, cereais). Presunto cozido	KG	10	R\$18,99	R\$189,90
Aquisição de alimentos (proteínas, leites e derivados, vegetais, embutidos, cereais).	KG	40	R\$4,39	R\$175,60



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Farinha de trigo s/fermento				
Aquisição de alimentos (proteínas, leites e derivados, vegetais, embutidos, cereais). Fermento em pó	Und	40	R\$5,09	R\$203,60
Aquisição de alimentos (proteínas, leites e derivados, vegetais, embutidos, cereais). Pão Hot dog	Und	80	R\$6,69	R\$535,20
Aquisição de alimentos (proteínas, leites e derivados, vegetais, embutidos, cereais). Salsicha	KG	100	R\$10,99	R\$1.099,00
Aquisição de alimentos (proteínas, leites e derivados, vegetais, embutidos, cereais). Catchup	Und	4	R\$29,49	R\$117,96
Aquisição de alimentos (proteínas, leites e derivados, vegetais, embutidos, cereais). Maionese	Und	4	R\$28,99	R\$115,96
Aquisição de alimentos (proteínas, leites e derivados, vegetais, embutidos, cereais). Mostarda	Und	2	R\$26,40	R\$52,80
Aquisição de alimentos (proteínas, leites e derivados, vegetais, embutidos, cereais). Carne moída 500g	Pct	400	R\$7,25	R\$2.900,00
Aquisição de alimentos (proteínas, leites e derivados, vegetais, embutidos, cereais). File de peito	KG	400	R\$22,49	R\$8.996,00
Aquisição de alimentos (proteínas, leites e derivados, vegetais, embutidos, cereais). Bacon Fatiado	KG	30	R\$42,10	R\$1.263,00
Aquisição de alimentos (proteínas, leites e derivados, vegetais, embutidos, cereais). Linguça Calabresa	KG	90	R\$24,99	R\$2.249,10
Aquisição de alimentos (proteínas, leites e derivados, vegetais, embutidos, cereais). Charque Lagarto	KG	40	R\$39,99	R\$1.599,60
Aquisição de alimentos (proteínas, leites e derivados, vegetais, embutidos, cereais). Batata inglesa	KG	80	R\$9,99	R\$799,20
Aquisição de alimentos	KG	40	R\$5,99	R\$239,60



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

(proteínas, leites e derivados, vegetais, embutidos, cereais). Chuchu				
Aquisição de alimentos (proteínas, leites e derivados, vegetais, embutidos, cereais). Cenoura	KG	60	R\$7,59	R\$239,60
Aquisição de alimentos (proteínas, leites e derivados, vegetais, embutidos, cereais). Batata Palha 1kg	Und	20	R\$21,79	R\$435,80
Aquisição de alimentos (proteínas, leites e derivados, vegetais, embutidos, cereais). Tomate	KG	80	R\$5,99	R\$479,20
Aquisição de alimentos (proteínas, leites e derivados, vegetais, embutidos, cereais). Pimentão verde	KG	40	R\$6,99	R\$279,60
Aquisição de alimentos (proteínas, leites e derivados, vegetais, embutidos, cereais). Vinagre 750ml	Und	96	R\$2,09	R\$200,64
Aquisição de alimentos (proteínas, leites e derivados, vegetais, embutidos, cereais). Fígado	KG	100	R\$10,60	R\$1.060,00
Aquisição de alimentos (proteínas, leites e derivados, vegetais, embutidos, cereais). Extrato de tomate 320g	Und	30	R\$3,25	R\$97,50
Aquisição de alimentos (proteínas, leites e derivados, vegetais, embutidos, cereais). Cebola branca	KG	80	R\$7,99	R\$639,20
Aquisição de alimentos (proteínas, leites e derivados, vegetais, embutidos, cereais) coentro	Und	80	R\$3,99	R\$319,20
Aquisição de alimentos (proteínas, leites e derivados, vegetais, embutidos, cereais). Cebolinha	Und	80	R\$1,99	R\$159,20
Aquisição de alimentos (proteínas, leites e derivados, vegetais, embutidos, cereais). Condimento misto 97g	Und	60	R\$1,19	R\$71,40
Aquisição de alimentos (proteínas, leites e derivados, vegetais, embutidos, cereais).	Und	200	R\$0,79	R\$158,00



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Colorífico 97g				
Aquisição de alimentos (proteínas, leites e derivados, vegetais, embutidos, cereais). Alho	KG	40	R\$42,90	R\$1.716,00
Aquisição de alimentos (proteínas, leites e derivados, vegetais, embutidos, cereais). Alface	Und	60	R\$3,99	R\$239,40
Aquisição de alimentos (proteínas, leites e derivados, vegetais, embutidos, cereais). Couve	Und	60	R\$2,49	R\$149,40
Aquisição de alimentos (proteínas, leites e derivados, vegetais, embutidos, cereais). Repolho	Und	120	R\$7,99	R\$958,80
Aquisição de alimentos (proteínas, leites e derivados, vegetais, embutidos, cereais). Carne bovina lagarto	KG	300	R\$33,99	R\$10.197,00
Aquisição de alimentos (proteínas, leites e derivados, vegetais, embutidos, cereais). Carne bovina patinho	KG	300	R\$35,99	R\$10.797,00
Aquisição de alimentos (proteínas, leites e derivados, vegetais, embutidos, cereais). Carne suíno	KG	100	R\$16,49	R\$1.649,00
Aquisição de alimentos (proteínas, leites e derivados, vegetais, embutidos, cereais). Carne bovina coxão	KG	300	R\$36,99	R\$11.097,00
Aquisição de alimentos (proteínas, leites e derivados, vegetais, embutidos, cereais). Coxa c/s coxa	KG	200	R\$12,99	R\$2.598,00
Aquisição de alimentos (proteínas, leites e derivados, vegetais, embutidos, cereais). Frango congelado	KG	200	R\$12,30	R\$2.460,00
Aquisição de materiais de limpeza. Água sanitária 1lt tubarão	LT	480	R\$3,35	R\$1.608,00
Aquisição de materiais de limpeza. Álcool 70%	LT	120	R\$8,10	R\$972,00
Aquisição de materiais de limpeza. Copo descartável	CX	20	R\$125,00	R\$2.500,00



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

150mlx2500				
Aquisição de materiais de limpeza. Copo Descartável 50mlx5000	CX	5	R\$144,70	R\$723,50
Aquisição de materiais de limpeza. Des. Inova 5lt	Und	60	R\$11,50	R\$690,00
Aquisição de materiais de limpeza. Det. Neutro 500ml	Und	720	R\$2,35	R\$1.692,00
Aquisição de materiais de limpeza. Esponja	Und	400	R\$1,00	R\$400,00
Aquisição de materiais de limpeza. Flanela Perola	Und	20	R\$2,80	R\$56,00
Aquisição de materiais de limpeza. Guardanapo	FD	4	R\$62,40	R\$249,60
Aquisição de materiais de limpeza. Lã de aço	Und	60	R\$2,49	R\$149,40
Aquisição de materiais de limpeza. Limpa alumínio 500ml	Und	48	R\$8,70	R\$417,60
Aquisição de materiais de limpeza. Limpador BECKER 500ml	Und	30	R\$4,30	R\$129,00
Aquisição de materiais de limpeza. Limpador CIF	Und	48	R\$8,70	R\$417,60
Aquisição de materiais de limpeza. Luva de látex G	PAR	20	R\$4,98	R\$99,60
Aquisição de materiais de limpeza. Pano de chão 17	Und	20	R\$5,95	R\$119,00
Aquisição de materiais de limpeza. Papel higiênico 8x220	FD	40	R\$49,85	R\$1.994,00
Aquisição de materiais de limpeza. Papel toalha chartam	FD	40	R\$16,50	R\$660,00
Aquisição de materiais de limpeza. Papel toalha rolo	PCT	20	R\$5,75	R\$115,00
Aquisição de materiais de limpeza. Sab. Cremoso 5 lt	LT	10	R\$27,80	R\$278,00
Aquisição de materiais de	PCT	20	R\$11,10	R\$222,00



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

limpeza. Sabão em pedra				
Aquisição de materiais de limpeza. Sabão em pó 500gr	PCT	200	R\$2,45	R\$490,00
Aquisição de materiais de limpeza. Saco de lixo 100lt	CT	10	R\$53,45	R\$534,50
Aquisição de materiais de limpeza. Saco de lixo 20lt	CT	20	R\$7,80	R\$156,00
Aquisição de materiais de limpeza. Saco de lixo 40lt	CT	10	R\$10,20	R\$102,00
Aquisição de materiais de limpeza. Saco de lixo 40lt	CT	20	R\$14,10	R\$282,00
Aquisição de materiais de limpeza. Saponaceo cremoso 250ml	Und	40	R\$10,60	R\$424,00
Aquisição de materiais de expediente papelaria. Lápis de Cor fabercastel grande	Und	30	R\$18,10	R\$543,00
Aquisição de materiais de expediente papelaria. Giz de cera grande	Und	20	R\$8,60	R\$172,00
Aquisição de materiais de expediente papelaria. Corretivo	Und	20	R\$3,50	R\$70,00
Aquisição de materiais de expediente papelaria. Caixa de caneta bic azul	Cx	05	R\$55,00	R\$275,00
Aquisição de materiais de expediente papelaria. Caixa de caneta bic preta	Cx	05	R\$55,00	R\$275,00
Aquisição de materiais de expediente papelaria. Caixa de caneta bic vermelha	Cx	05	R\$55,00	R\$275,00
Aquisição de materiais de expediente papelaria. Massinha de modelar pote cores diversas	Und	50	R\$8,50	R\$425,00
Aquisição de materiais de expediente papelaria. Slime pote cores diversas	Und	50	R\$8,75	R\$437,50
Aquisição de materiais de expediente papelaria. Caixa arquivo pequena	Und	50	R\$6,50	R\$325,00
Aquisição de materiais de	Cx	05	R\$269,00	R\$1.345,00



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

expediente papelaria. Resma A4				
Aquisição de materiais de expediente papelaria. Aquarela	Und	15	R\$23,90	R\$358,50
Aquisição de materiais de expediente papelaria. Cola branca 90g	Und	15	R\$2,90	R\$43,50
Aquisição de materiais de expediente papelaria. Cola de isopor 90g	Und	10	R\$10,70	R\$107,00
Aquisição de materiais de expediente papelaria. Cola de silocone	Und	05	R\$12,40	R\$62,00
Aquisição de materiais de expediente papelaria. Cola de madeira	Und	05	R\$14,15	R\$70,75
Aquisição de materiais de expediente papelaria. Cola bastão	Und	10	R\$5,10	R\$51,00
Aquisição de materiais de expediente papelaria. Estilete pequeno	Und	15	R\$1,00	R\$15,00
Aquisição de materiais de expediente papelaria. Tinta oara carimbo	Und	10	R\$6,90	R\$69,00
Aquisição de materiais de expediente papelaria. Postiche pequeno	Und	15	R\$6,00	R\$90,00
Aquisição de materiais de expediente papelaria. Bola de assopro	PCT	15	R\$11,00	R\$165,00
Aquisição de materiais de expediente papelaria. Barbante	Und	10	R\$6,20	R\$62,00
Aquisição de materiais de expediente papelaria. Nylon	Und	05	R\$19,90	R\$99,50
Aquisição de materiais de expediente papelaria. Pasta AZ	Und	15	R\$19,90	R\$298,50
Aquisição de materiais de expediente papelaria. Pasta de trilho	Und	30	R\$2,90	R\$87,00
Aquisição de materiais de expediente papelaria. Pasta com elástico	Und	15	R\$2,90	R\$43,50
Aquisição de materiais de expediente papelaria. Cola quente fina	Und	10	R\$0,90	R\$9,00



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aquisição de materiais de expediente papelaria. Cartolina cores diversas	Und	40	R\$1,50	R\$60,00
Aquisição de materiais de expediente papelaria. Papel madeira rolo	Und	01	R\$390,00	R\$390,00
Aquisição de materiais de expediente papelaria. Eva liso cores diversas	Und	30	R\$2,60	R\$78,00
Aquisição de materiais de expediente papelaria. Eva c/glitter cores diversas	Und	30	R\$4,90	R\$147,00
Aquisição de materiais de expediente papelaria. Papel crepom cores diversas	Und	40	R\$3,20	R\$128,00
Aquisição de materiais de expediente papelaria. Tnt cores diversas	Metro	05	R\$2,90	R\$14,50
Serviços de Terceiros PJ/PF Água	mês	12	R\$1.179,18	R\$14.150,22
<b>TOTAL</b>				<b>R\$220.000,00</b>

## 7. METODOLOGIA

### DA FORMA DE EXECUÇÃO

A via para execução dos objetivos será através de um levantamento das necessidades dos usuários das oficinas socioassistenciais suas famílias através de reuniões e atividades que visam à promoção da autonomia, socialização e desenvolvimento de habilidades. A aquisição dos itens listados para a manutenção das atividades e pagamento e contratação dos profissionais que darão apoio a continuidade das atividades já desenvolvidas pela instituição.

## 8. INDICADORES

### DOS RESULTADOS ESPERADOS

METAS		PEÇAS DE VERIFICAÇÃO / COMPROVAÇÃO
Nº	INDICADOR	
1	Contratação de Profissional Cozinheiras	Ficha Registro e Ponto
1	Contratação de Profissional Cuidador Social	Contrato
2	Manutenção de rede	Nota Fiscal e orçamentos
3	Aquisição de alimentos (proteínas, leites e derivados, vegetais, embutidos, cereais).	Nota Fiscal e orçamentos
4	Aquisição de materiais de limpeza.	Nota Fiscal e orçamentos
5	Aquisição de materiais de expediente papelaria.	Nota fiscal e orçamentos
6	Serviços de Terceiros PJ/PF	Fatura

## 9. PACTUAÇÃO



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

---

O Plano de Trabalho é parte integrante e indissociável da Parceria celebrada entre o Poder Executivo Municipal e a Organização da Sociedade Civil beneficiada.

A comprovação da execução física e financeira do presente instrumento deverá observar os critérios estabelecidos na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

Vislumbrando o alcance dos resultados esperados, ficam pactuadas, entre as partes, as metas e ações propostas pela instituição, analisadas e aprovadas pelo órgão da Administração Pública responsável, e seu fiel cumprimento.

Aracaju, 11 de novembro de 2024.

---

**CARLOS MARIZ MOURA DE MELO**  
**PRESIDENTE**

---

**ROSARIA DE SOUZA RABELO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**